



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.010185/2016-58

Unidade Gestora: [FCP - 344041]

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SHCGN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada à Av. Santos Dumont, 1.267, sala 207/208, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60150-160, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **Paulo Aragão Almeida Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 019.834.803-71, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.010185/2016-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017, e demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os valores contratados, proceder a revisão do contrato, com vista à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no art. 12 da Lei 13932/2019, adequar os preços do contrato às alterações impostas pela Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020, prorrogar a vigência, bem como suprimir 52,3942443% sobre o valor atual do contrato, após repactuação.

1.2. Integram o presente Termo Aditivo as Planilhas de Custo e de Formação de Preços referentes à repactuação e as revisões procedidas, conforme documento SEI nº 0126933.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 013/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, no período de 17 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto no item 2.1, quando do término do procedimento licitatório a ser instaurado para contratação de serviços da mesma natureza.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Sétima - Da Repactuação do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020/2020, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.991.483/0001-10, e S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA, CNPJ nº 05.760.442/0001-50, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 03/07/2020, sob o nº MA000072/2020.

3.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

3.2.1) Reajustar os valores contratados, relativos à salários em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais da CCT 2020/2020;

3.2.2) Majoração do Vale Refeição para o valor facial de R\$ 18,00 (dezoito reais), com fundamento na Cláusula Nona - Vale Refeição da CCT 2020/2020;

3.2.3) Mantido o valor de R\$ 0,10 (dez centavos de reais)), para o item Seguro de Vida, com fundamento na Cláusula Décima Quarta - Seguro de Vida, da CCT 2020/2020.

3.3) Majoração do item Vale Transporte, para R\$ 3,70, em virtude do reajuste das tarifas do transporte público coletivo na Ilha de São Luís, por força da Portaria nº 150, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, datada de 14/02/2020, com efeitos financeiros a partir de 16/02/2020.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DO CONTRATO

4.1. A revisão do Contrato se dará com vistas à:

4.1.1. exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, a partir de 01/01/ 2020, prevista no Módulo “Provisão para Rescisão” da Planilha de Custo (Anexo VII-D da IN nº 5/2017); e ...”, e encontra amparo legal no art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

4.1.2. A revisão para a redução das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos passa a vigorar durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020, nos termos das orientações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e PARECER nº 00006/2020/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUPRESSÃO

5.1. Fica suprimido o valor de R\$ 114.905,88 (cento e quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), ou seja, 52,3942443%, correspondente a supressão dos Postos de Trabalho de Assistente



Técnico II e Recepcionista / Secretária, a partir de 18/11/2020.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Em decorrência da repactuação e das revisões contratuais fica alterada a Cláusula Quarta - Dos Preços, que passa para os valores de:

6.1.1. De 01/01 a 15/02/2020 (aumento CCT e exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS):

De 01/01 a 15/02/2020 (aumento CCT e extinção Contribuição Social)			
ITEM	POSTOS SERVIÇOS	VALOR SALÁRIO	VALOR DO POSTO
1	Auxiliar de Apoio Operacional	R\$ 1.154,30	R\$ 3.847,07
2	Recepcionista / Secretária	R\$ 1.265,92	R\$ 3.304,55
3	Assistente Técnico I	R\$ 2.324,74	R\$ 4.818,49
4	Assistente Técnico II	R\$ 3.089,36	R\$ 6.253,17
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 18.223,28</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 218.679,35</b>

6.1.2. De 16/02 a 30/03/2020 (reajuste do vale transporte):

De 16/02 a 30/03/2020 (reajuste vale transporte)			
ITEM	POSTOS SERVIÇOS	VALOR SALÁRIO	VALOR DO POSTO
1	Auxiliar de Apoio Operacional	R\$ 1.154,30	R\$ 3.866,43
2	Recepcionista / Secretária	R\$ 1.265,92	R\$ 3.322,32
3	Assistente Técnico I	R\$ 2.324,74	R\$ 4.833,93
4	Assistente Técnico II	R\$ 3.089,36	R\$ 6.253,17
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 18.275,84</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 219.310,12</b>

6.1.3. De 1º/04 a 30/06/2020 (redução das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos)

De 1º/04 a 30/06/2020 (redução das alíquotas)			
ITEM	POSTOS SERVIÇOS	VALOR SALÁRIO	VALOR DO POSTO
1	Auxiliar de Apoio Operacional	R\$ 1.154,30	R\$ 3.841,11
2	Recepcionista / Secretária	R\$ 1.265,92	R\$ 3.296,84
3	Assistente Técnico I	R\$ 2.324,74	R\$ 4.793,26
4	Assistente Técnico II	R\$ 3.089,36	R\$ 6.199,24
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 18.130,46</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 217.565,47</b>

## 6.1.4. De 1º/07 a 16/11/2020

De 01/07 a 16/11/2020			
ITEM	POSTOS SERVIÇOS	VALOR SALÁRIO	VALOR DO POSTO
1	Auxiliar de Apoio Operacional	R\$ 1.154,30	R\$ 3.866,43
2	Recepcionista / Secretária	R\$ 1.265,92	R\$ 3.322,32
3	Assistente Técnico I	R\$ 2.324,74	R\$ 4.833,93
4	Assistente Técnico II	R\$ 3.089,36	R\$ 6.253,17
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 18.275,84</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 219.310,12</b>

## 6.1.5. Após 17/11/2020:

SUPRESSÃO - De 17/11 a 30/12/2020			
ITEM	POSTOS SERVIÇOS	VALOR SALÁRIO	VALOR DO POSTO
1	Auxiliar de Apoio Operacional	R\$ 1.154,30	R\$ 3.866,43
2	Recepcionista / Secretária	----	----
3	Assistente Técnico I	R\$ 2.324,74	R\$ 4.833,93
4	Assistente Técnico II	----	----
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 8.700,36</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 104.404,32</b>

6.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2020, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2020.

6.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro a 16 de novembro de 2020.

6.4. Os efeitos financeiros decorrentes das revisões e do reajuste do vale transporte deverão ser conforme descritos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 desta Cláusula.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Quinze, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Nota de Empenho nº 2020NE800204, na classificação abaixo:



PE: 401096

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA033

Fonte: 0100000000

8.2. A despesa para o exercício de 2021 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.”

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

10.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

**Sérgio Camargo do Nascimento**

PELA CONTRATANTE



(assinatura eletrônica)

**Paulo Aragão Almeida Filho**

Pela CONTRATADA

### Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 13/11/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0127577** e o código CRC **9463950E**.